



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



## LEI MUNICIPAL Nº 517/2020

Publicado no J.O.M.

Nº FE de 16/06/2020

*INSTITUI no Calendário Oficial do Município, a semana de acompanhamento psicológico e terapêutico às crianças e adolescentes das escolas públicas e comunidades próximas e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Emas, a Semana Municipal de **ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS**, a ser desenvolvido em uma semana de cada mês.

Art. 2º As ações alusivas a Semana Municipal de **ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO E TERAPÊUTICO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E COMUNIDADES PRÓXIMAS**, tem como objetivos:

I. Acompanhamento de psicólogos especializados para a realização de psicanálise, psicoterapia analítica, terapia breve, terapia de apoio ou psicoterapia cognitivo-comportamental.

II. Prevenção de doenças psicológicas adquiridas por fatores externos ou hereditários;

III. Promover debates e palestras sobre a erradicação do bullying



# Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



nas escolas;

IV. Ajudara os jovens a se encontrarem na sociedade e profissionalmente;

V. Incentivar as crianças e aos adolescentes a aceitarem uns aos outros como são, com suas diferenças;

VI. Orientar e aconselhar jovens, os incentivando a abandonarem vícios, a prostituição ou a vida criminosas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Emas-PB, 16 de junho de 2020.

  
**José William Segundo Madruga**  
Prefeito Constitucional